

PARECER JURÍDICO

Processo n° 809/2020
Dipensa por Limite n° 766/2020

Exmo. Sr.
Matione Sonego
Prefeito Municipal

O presente processo trata da contratação de empresas para aquisição de pergolado de madeira (pilares, vigas e caibros em madeira pinus tratado em autoclave) e para aquisição de cobertura em policarbonato (chapas de policarbonato alveolar 6 mm de espessura, fixadas nos caibros do pergolado) conforme projeto técnico elaborado pelo setor de engenharia, sendo estes adquiridos através do recurso oriundo da cessão onerosa - Pré Sal - Lei 13.885/2019, a serem instalados no Posto de Saúde de Vale Vêneto a fim de proporcionar maior comodidade ao desembarque de pacientes em dias de chuva.

O valor a ser pago pela aquisição do pergolado de madeira será de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) e pela aquisição da cobertura em policarbonato será de R\$ 7.530,00 (sete mil e quinhentos e trinta reais), conforme menores cotações de preços apresentadas.

O processo licitatório está instruído com as razões justificadoras do afastamento do certame licitatório, bem como da documentação necessária.

Assim, reconheço tratar-se de hipótese de Dispensa por Limite de Valor, com base no Art. 24, I, da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

São João do Polêsine, RS, 05 de Agosto de 2020.

Djovani Pozzobon
Assessor Jurídico
OAB/RS 107066